



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-  
ro.jus.br

**TERMO ADITIVO Nº N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 04/2024.**

**TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 04/2024  
(EVENTO [1115495](#)).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0000193-  
16.2024.6.22.8000.**

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIASG N. 01/2024 – INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO - Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) –  
Lei 14.133/2021.**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRE-  
RO E A EMPRESA NP TECNOLO-  
GIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.,  
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE ASSINATURA ANUAL  
DE ACESSO AO SISTEMA “BANCO  
DE PREÇOS”, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA JUSTIÇA  
ELEITORAL DE RONDÔNIA.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, CNPJ 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. (NEGÓCIOS PÚBLICOS)**, CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, n. 2356, Sala 117, Edifício Loewen, Bairro: Centro, CEP. 83.005-010, em São José dos Pinhais/PR, Telefone(s): (41) 3778-1700 / (41) 3778-1767 / (41) 3778-1819 / 3778-1830 / 3778-1841, e E-mail(s): [r.reis@negocios-publicos.com.br](mailto:r.reis@negocios-publicos.com.br) / [bruna@negociospublicos.com.br](mailto:bruna@negociospublicos.com.br) / [contato@bancodepre-cos.com.br](mailto:contato@bancodepre-cos.com.br), neste ato representada pelo senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG \*.\*\*\*.763-5/SSP-PR e do CPF \*.\*\*.460.249-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a autorização constante no Despacho n. 143/GABDG, de 11/02/2025



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

(evento [1323734](#)), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**(Artigo 92, I, da Lei 14.133/2021)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo possui o(s) seguinte(s) objeto(s):

**1.** Registrar o 1º reajuste ao valor do Contrato TRE-RO 04/2024, no percentual aproximado de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), correspondendo ao impacto anual estimado de R\$ 996,19, com efeitos a contar de 08/01/2024 (um ano após a data da proposta comercial inicial desta contratação, juntada no evento [1109396](#)), considerando a diferença entre o valor anterior do Contrato (R\$ 20.936,71) e o novo valor apresentado pela contratada (R\$ 21.932,90), sendo que:

**1.1.** Conforme justificado pela unidade gestora desta contratação na Manifestação 1/2025/ASLIC (evento [1309574](#)), para o presente reajuste foram considerados os valores indicados na proposta de renovação apresentada pela própria contratada para o próximo período de vigência (evento [1308379](#)), motivo pelo qual não foi utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO 04/2024;

**2.** Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato TRE-RO n. 04/2024, contados a partir de 16/02/2025 até 15/02/2026, correspondendo ao impacto anual de R\$ 21.932,90, conforme nova Proposta Comercial da contratada, a seguir resumida:

<b>PRO-DUTO</b>	<b>QTD. DE LICENÇAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>VALOR FINAL</b>
Licença Banco de Preços	2	R\$ 12.300,00	R\$ 24.600,00	R\$ 2.667,10	<b>R\$ 21.932,90</b>

Cortesia: 2, totalizando 4 licenças

**3.** Incluir o item 30 na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato TRE-RO n. 04/2024, para constar disposição contratual expressa sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO instituídas pela Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024 - PRES/GABPRES, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento [1262257](#)), que constará com a seguinte redação:

[...]



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

30. observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024 - PRES/GABPRES (evento [1235169](#)), que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, incisos I e II, bem como IV a IX, a seguir transcritos:

[...]

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

[...]

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

[...]

**Subcláusula Primeira** – O detalhamento e as justificativas para os itens 1. e 2. da presente Cláusula constam na Manifestação 1/2025/ASLIC (evento [1309574](#)), sendo que a Contratada anuiu com a prorrogação supramencionada, conforme consta na nova proposta comercial, juntada no evento [1308379](#), ambos do Processo respectivo.

**Subcláusula Segunda** - O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

### **DO VALOR**

**(Artigo 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo é no valor total estimado de **R\$ 21.932,90** (vinte e um mil novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), em decorrência do somatório do impacto total do reajuste (R\$ 996,19) com o valor total do contrato originário (R\$ 20.936,71), consoante registrados na Primeira Cláusula deste instrumento.

**Subcláusula Primeira** – Em que pese o impacto financeiro total estimado deste reajuste (anteriormente indicado), a Contratada só fará jus ao reajuste sobre o(s) valor(es) do(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), sendo que, para fazer jus aos eventuais valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores pagos e valores majorados com relação ao objeto constante neste instrumento.

**Subcláusula Segunda** - As eventuais despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento ordinário da Justiça Eleitoral de Rondônia, Natureza da Despesa: 339039, consoante Nota de Empenho 2025NE000164, de 12/02/2025, a ser reforçada durante a vigência contratual, caso necessário.

**Subcláusula Terceira** - Após a implementação dos valores decorrentes deste reajuste, o valor total atualizado deste contrato (base de cálculo para eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões, conforme dispostos no art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário) passa a ser de R\$ 21.932,90), considerando o somatório do valor total do contrato originário (R\$ 20.936,71) e do 1º reajuste ora indicado (R\$ 996,19).

### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Não há exigência de garantia de execução para o presente Contrato e, conseqüentemente, para este instrumento.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

**(Artigo 92, II, da Lei 14.133/2021)**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo Aditivo é celebrado com o fundamento nos seguintes dispositivos: artigo 92, V e §§ 3º, da Lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Oitava do Contrato (reajuste); artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Quinta do Contrato (prorrogação); e artigo 124, II, da Lei 14.133/2021 (alteração/inclusão de cláusulas).

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato supra, como se nele estivesse transcrito e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e não alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO**

**(Artigo 94 da Lei 14.133/2021)**

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura (consoante disposto no art. 94, II, Lei n. 14.133/2021, para publicação no caso de contratação direta) e no seu sítio eletrônico oficial na internet, bem como providenciará a sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO. Documento datado e assinado eletronicamente.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<b>LIA MARIA ARAÚJO LOPES</b> Pelo CONTRATANTE	<b>RUDIMAR BARBOSA DOS REIS</b> Pela CONTRATADA
Fábia Maria dos Santos Silva Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

**ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 04/2024**

**HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO**

**Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:**

<b>Contrato/Termo Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)</b>	<b>Valor inicial do Contrato e valor de cada Termo Aditivo/Apostila *</b>	<b>Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Artigo 125 da Lei 14.133/2021)</b>
Contrato 04/2024 (assinado em 31/01/2024) – Volume II do PA respectivo (evento <a href="#">1115495</a> ), Vigência de 12 meses, a contar de 15/02/2024 (ou seja, de 15/02/2024 até 15/02/2025). Sem exigência de garantia de execução contratual.	<u>R\$</u> 20.936,71	-
1º Termo Aditivo (assinado _/02/2025 – Volume IV do PA respectivo (evento <a href="#">1325021</a> ), com o(s) seguinte(s) objeto(s): 1. Reajuste de 4,76%, a contar de 08/01/2025 (estimado em <u>R\$ 996,19</u> ); e 2. Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 16/02/2025 até 15/02/2026 (estimado em R\$ 21.932,90); e	R\$ 21.932,90	-



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

<p>3. Inclusão do item 30 na Cláusula Décima Segunda do Contrato, sobre o dever de observância à Política de Integridade nas contratações e de Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO.</p> <p>Sem exigência de garantia de execução contratual.</p>		
--	--	--

\*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Usuário Externo**, em 14/02/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 14/02/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 14/02/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 14/02/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1325021** e o código CRC **FF279CFB**.